

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI COMPLEMENTAR N° 504/2011**

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER, NOS SUPERMERCADOS, MOBILIÁRIO DE ALTURA ADEQUADA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/08/2011 02/09/2011

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 926/2011 - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência

Revogada

Observações

obras - código

**Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS** 

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na

tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

25/06/2021 <u>Lei Complementar n° 606/2021</u> Revogada por



# Câmara Municipal de Jundiaí



#### Processo 62.014

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 504, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, nos supermercados, mobiliário de altura adequada ao portador de necessidades especiais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 23 de agosto de 2011, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 93-Q. A edificação destinada a supermercado, hipermercado e estabelecimento congênere terá mobiliário de altura adequada ao portador de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, segundo as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT."

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de agosto de dois mil e onze (30/08/2011).

JÚLIO GÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de agosto de dois mil e onze (30/08/2011).

(المان الله الله الله الله (الله الله ) WILMA CAMILO MANFREDI Diretera Legislativa

> PUBLICAÇÃO 02/09/201

ns